



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**LEI Nº 453/2005.
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.**

“Altera o anexo 01 da lei nº 440 de 30 de junho de 2003 e acrescenta o inciso III do artigo 4º - PETI, e dão outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei nº 8.745 de 09 Dezembro de 1993.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei 440 de 30 de junho de 2003 que acrescenta o inciso III, do artigo 4º, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º -

I)

II).....

III) Fica criado o cargo de Supervisor, por necessidade temporária de excepcional interesse Público ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Arauá – Se.

Parágrafo Único



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos e artigos da Lei nº 380 de 26 de abril de 2001 e Lei nº 412 de 17 de dezembro de 2001, Lei nº 427 de 25 de junho de 2002 e Lei nº 440 de 30 de junho de 2003.

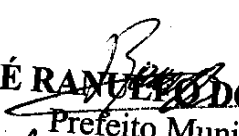
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

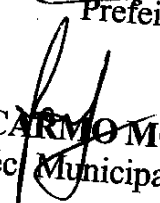
TABELA DE CARGOS E SALARIOS

ANEXO 01 DA LEI Nº /2005

Quantidade	Cargos	Carga Horária	Salários R\$
19	Monitor	40 horas semanais	260,00
09	Monitor	20 horas semanais	160,00
02	Profissional na Área Cultural	30 horas semanais	320,00
01	Técnico de Nível Superior	20 horas semanais	750,00
01	Coordenador Pedagógico	30 horas semanais	750,00
04	Merendeiras	40 horas semanais	260,00
01	Supervisor	40 horas semanais	320,00

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 03 DE
JANEIRO DE 2005.**


JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOSÉ CARMO MONTEIRO DE FARIAS
Séc. Municipal de Administração